PROJETO DE LEI Nº 052/2023

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI DE Nº 2334 DE 01 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA APROVOU E PROMULGOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 2334 de 01 de abril de 2023 que alterou o artigo 18 da Lei 1402 de 25 de janeiro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

§ 1º – O Gabinete do Prefeito tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Chefia de Gabinete
a) Gerência de Comunicação e de Cerimonial;
a.1) Departamento de Comunicação;
a.1.2) Divisão de Comunicação;
a.2) Divisão da Junta de Serviço Militar
a.3) Departamento de Cerimonial;
a.3.1) Divisão de Cerimonial;
II – Procuradoria do Município;
a) Assessoria Jurídica;
III – Unidade Municipal de Controle Interno;
IV – Ouvidoria Municipal;
V – Escritório de Representação de Cuiabá e Brasília.

§ 2º – O Gabinete do Prefeito tem o seguinte quadro de cargos comissionados e funções gratificadas:

I – Cargos Comissionados:
a) 01 (um) Secretário-Chefe de Gabinete;
a.1) Gerente de Comunicação e de Cerimonial;
a.1) 01 (um) Diretor do Departamento de Comunicação;
a.1.2) 01 (um) Chefe de Divisão de Comunicação;

a.2) 01 (um) Chefe da Junta de Serviço Militar

a.3) 01 (um) Diretor do Departamento de Cerimonial;

a.3.1) 01 (um) Chefe de Divisão de Cerimonial;

b) 01 (um) Controlador Geral da UMCI;

c) 01 (um) Procurador Jurídico;

c.1) 01 (um) Assessor Jurídico;

d) 01 (um) Ouvidor Municipal;

e) 01 (um) Secretário-Chefe do Escritório de Representação de Cuiabá e Brasília;

e.1) 01 (um) Assessor (a) do Escritório de Representação de Cuiabá e Brasília;

f) 01 (um) Assessor distrital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data retroativa de 01 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 04 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 052/2023

Nobres vereadores, este Projeto de Lei tem o intuito de **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOARTIGO 3º DA LEI DE Nº 2334 DE 01 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

Destarte, Nobres Edis, acredita-se no bom senso na apreciação da matéria ora apresentada, com sua consequente aprovação, eis que lastreada na necessidade de prestar serviços de qualidade para a população do Município de Paranatinga/MT.

No presente caso, a Lei 2334/2022 por um erro extinguiu da Lei Municipal 1402/2017 o cargo de **Gerente de Comunicação e de Cerimonial, o qual se encontra ocupado e sendo necessário a administração, havendo, portanto, a necessidade de se reenquadrar o cargo à Lei.**

Entendemos assim justificado o presente projeto de lei.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria com urgência, rogam-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 04 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL